



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

L. N.º

= L E I N.º 772/62 =

O cidadão DR. RAFAEL PAES DE BARROS, Prefeito do Município de Garça, usando de suas atribuições, Faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria da Contabilidade, um crédito de Cr.\$ 9.198.382,80 (nove milhões, cento e noventa e oito mil trezentos e oitenta e dois cruzeiros e oitenta centavos), a fim de suplementar as seguintes verbas do orçamento:

SEDE

8-00-0	II	Cr.\$.	4.800,00
	III	Cr.\$.	6.000,00
8-00-4	III	Cr.\$.	6.000,00
8-07-0	III	Cr.\$.	30.000,00
8-09-3	I	Cr.\$.	200.000,00
	II	Cr.\$.	20.000,00
	IV	Cr.\$.	50.000,00
8-09-4	I	Cr.\$.	50.000,00
	III	Cr.\$.	30.000,00
	VII	Cr.\$.	100.000,00
	VIII	Cr.\$.	180.000,00
	IX	Cr.\$.	20.000,00
8-13-0-a)	IV	Cr.\$.	30.000,00
8-13-0-b)	II	Cr.\$.	142,10
8-24-1		Cr.\$.	563.520,00
8-24-1	JABA		
8-24-1		Cr.\$.	51.504,00

S E D E

8-32-4-b)	II	Cr.\$.	10.000,00
8-33-0	II	Cr.\$.	1.200.000,00
8-33-3		Cr.\$.	20.000,00
8-33-4	II	Cr.\$.	20.000,00
8-34-2-a)	II	Cr.\$.	100.000,00
8-34-3-a)		Cr.\$.	40.000,00
8-34-4-a)	I	Cr.\$.	55.000,00
8-63-3-I		Cr.\$.	100.000,00
	II	Cr.\$.	20.000,00
	IV	Cr.\$.	20.000,00



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

V. N.º

	V	Cr.\$.	400.000,00
8-63-4	II	Cr.\$.	96.000,00
	IV	Cr.\$.	20.000,00
	VI	Cr.\$.	20.000,00
8-77-4-b)	I	Cr.\$.	158.490,00
8-77-4-b)	III	Cr.\$.	700.000,00
8-80-0	II	Cr.\$.	13.920,00
8-80-3	I	Cr.\$.	20.000,00
	II	Cr.\$.	300.000,00
8-82-0	II	Cr.\$.	2.544,30
8-82-1		Cr.\$.	1.200.000,00
8-82-3	II	Cr.\$.	800.000,00
8-82-3	III	Cr.\$.	150.000,00
8-85-3	I	Cr.\$.	350.000,00
	II	Cr.\$.	250.000,00
	III	Cr.\$.	40.000,00
8-85-4	I	Cr.\$.	120.000,00
	<u>Jafa</u>		
8-85-1		Cr.\$.	52.462,40
	<u>SEDE</u>		
8-87-1		Cr.\$.	1.000.000,00
8-89-2-B)		Cr.\$.	150.000,00
8-89-3-F)		Cr.\$.	90.000,00
8-89-3-g)		Cr.\$.	120.000,00
8-90-0	IV	Cr.\$.	218.000,00

§ único - As despesas decorrentes das suplementações determinadas no artigo 1º, serão cobertas com o recurso proveniente do excesso de arrecadação.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 3 de setembro de 1962

Dr. Rafael Paes de Barros

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data -
supra .-

Rubens Márcio de G. Artigas

Diretor do Expediente.

s.m/.-

Rubens Márcio de G. Artigas